



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

**LEI Nº 1.130
DE 21 DE SETEMBRO DE 2017**

Abre créditos suplementares no valor de R\$ 14.700,00 que representa mais 14,00%, totalizando 39,80% da despesa fixada para o corrente exercício em consonância com o disposto no Art. 4 da Lei Municipal nº 1.114/16, de 06 de Dezembro de 2016 – LOA/17, bem como art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

**O PREFEITO DO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS -
ESTADO DE SERGIPE.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica autorizada a abertura de créditos suplementares no valor de mais R\$ 14.700,00 (quatorze milhões setecentos mil reais) que representa um percentual de 14,00%(quatorze por cento), totalizando 39,80% (trinta e nove e oitenta por cento) do valor da despesa fixada na Lei Orçamentária nº 1.114 de 06 de dezembro de 2016 – Orçamento para exercício de 2.017.

Parágrafo único – Para abertura dos créditos suplementares de que trata este artigo, observar-se-á o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação .

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Laranjeiras, 22 de setembro de 2017


Paulo Hagenbeck
Prefeito Municipal